



# ESTADO DO PARA MUNICÍPIO DE MARABÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica S/N Agrópolis do Incra, Bairro do Amapá - Marabá (PA)



Termo de Contrato de Credenciamento n.º 35/2014-CPL/FMS-PMM, para prestação de serviços em OFTALMOLOGIA (Serviço de Natureza Continuada) que celebram, entre si, de um lado como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde Marabá, e de outro lado, o (a) Clínica de Olhos Dr. Delbanor Campos LTDA-ME, visando a execução de serviços de assistência à saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, portaria n.º 1034 de 25/05/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede à Rodovia Transamazônica Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, Marabá (PA), CEP 68.502-290, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Clínica de Olhos Dr. Delbanor Campos LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 13.756.722/0001-12 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob n.º 7434340, com sede à Fl. 20, Qd. 18, Lt. 22 Cidade de Marabá, neste ato representado pelo Sr. Delbanor de Souza Campos seu médico Oftalmologista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2192354, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 429.058.852-20, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 74/2014, que trata da Inexigibilidade de Licitação 09/2014 - PMM, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em OFTALMOLOGIA (Serviço de Natureza Continuada), pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Marabá, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra abaixo:

| ITEM | PROCEDIMENTOS                        | QUANT. MENSAL ESTIMADO | QUANT. ANUAL ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Consulta Oftalmológica               | 470                    | 5640                  | R\$: 10,00              | R\$: 4.700            | R\$ 56.400,00        |
| 02   | Cirurgia do aparelho da visão        | 219                    | 2628                  | R\$: 372,80             | R\$: 81.643,20        | R\$ 979.718,40       |
| 03   | Diagnostico em Oftalmologia (exames) | 3767                   | 45204                 | R\$: 22,53              | R\$: 84.870,51        | R\$ 1.018.446,12     |
|      |                                      |                        |                       |                         | R\$ 171.213,71        | R\$ 2.054.564,52     |

§1º. A Planilha de Programação de Compra do CREDENCIADO indicam discriminadamente, por procedimento ou grupo de procedimentos, o limite superior de compra de serviços de saúde. O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente os serviços por ele autorizados, até este limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena dos serviços contratados.

§ 2º. De acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CONTRATANTE, este, mediante termo aditivo, poderá fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

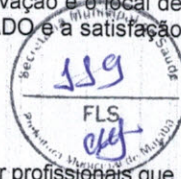
2.1 Os serviços ora CREDENCIADO, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CREDENCIADO, com sede à Fl. 20, Qd. 18, Lt. 22, com Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o n.º.288/2014 e sob a responsabilidade técnica, do Sr. Delbanor de Souza Campos CRM n.º 1580.

§ 1º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico será comunicada ao CONTRATANTE, bem como as alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra.

§ 2º. Os serviços operacionalizados pelo(a) CREDENCIADO, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do sistema único de saúde em consonância com as Planilhas de Programação de Compra do CREDENCIADO, e obedecerá o seguinte fluxo:



- l) O CONTRATANTE poderá estabelecer outras normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação e o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) CREDENCIADO e a satisfação do usuário do SUS.



### CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do (a) CREDENCIADO para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o CONTRATANTE.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CREDENCIADO:

- membro do seu corpo clínico;
- profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) CREDENCIADO;
- profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao(a) CREDENCIADO, ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do Parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

§ 4º. O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 5º. O CREDENCIADO se obriga ainda:

- manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- notificar o CONTRATANTE, situado na jurisdição do CREDENCIADO, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES
- submeter-se avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNSS;
- Submeter –se a regulação instituída pelo Gestor;
- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios das atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- garantir acesso dos conselheiros de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- submeter-se as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Pará e da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
- Cumprir as exigências da portaria nº 288/SAS de 19/05/2008 sobre as normas de credenciamento.

§ 6º. O CREDENCIADO fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Contratante, de acordo com a tabela SUS, com os seguintes dados:

- Nome do paciente;
- Nome do estabelecimento de saúde;
- Localidade (Estado/Município);
- Motivo da consulta/exame;
- Data de consulta/exame;



- g) Tipo de material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- h) Valor total do pagamento referente à consulta/exame;
- i) O cabeçalho do documento conterá os seguintes esclarecimentos: **"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"**.

§ 7º. O CREDENCIADO deverá, quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, o qual deverá ser arquivado no prontuário, documentação esta que será arquivada pelo prazo de 10 (dez) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

§ 8º. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes atendidos pelos contratados.

§ 9º. Garantir vagas diárias para atendimento de consultas de urgência solicitadas pela central de regulação do município.

§ 10º. Encaminhar até o 20º dia do mês que anteceder à prestação do serviço, agenda com vagas disponibilizadas ao contratante com dias e horários de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO (A) CREDENCIADO

4.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao (a) CREDENCIADO o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.088, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para contratação dos serviços de OFTALMOLOGIA, estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: 20.12.014.10.302.0014.2.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovados para os mesmos.

#### CLÁUSULAS SEXTA – DO PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela unificada de MS/ SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor estimado dos procedimentos a serem realizados pelo(a) CREDENCIADO é de R\$ 171.213,71 (Cento e setenta e um mil duzentos e treze reais e setenta centavos) no período de 12 (doze) meses, perfazendo-se um total R\$ 2.054.564,52 (Dois milhões cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

7.1 A revisão da Tabela unificada do ministério da saúde independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do DOU.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitos conforme o disposto abaixo:

- a) O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, o (a) CREDENCIADO, receberá até o 5º (quinto) dia útil após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, o processamento no SIA/SUS e apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços de OFTALMOLOGIA efetivamente prestados.
- b) Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CREDENCIADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, como aposição do respectivo carimbo funcional.
- c) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO o pagamento de até 70% (setenta por cento), no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.
- d) As contas rejeitadas pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) do CONTRATANTE, ficarão à disposição do CREDENCIADO, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recursos, que será julgado no prazo máximo de 10 dias.
- e) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente nos procedimento não realizados, indevidos ou impróprios.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

9.1 A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º Semestralmente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CREDENCIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CREDENCIADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipulados.

*[Handwritten signatures]*



§ 4º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º O CREDENCIADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6º Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

§ 7º Manter em situação regular as certidões: de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A inobservância, pelo CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º. 8.883/94, combinado com as Normas Municipais.

- a) Advertência escrita – art. 87, I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do encaminhamento ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CREDENCIADO.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei 8.666/93

§ 3º. O valor da multa ou multa mora dia, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CREDENCIADO.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal.

§ 5º. A suspensão temporária dos serviços contratados será determinada até que o CREDENCIADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do CREDENCIADO, em qualquer irregularidade tornará o contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia Sistema Único de Saúde.

§ 9º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o ato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º. O CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CREDENCIADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. A eventual cobrança comprovada de qualquer valor excedente dos pacientes e ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão contratual e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses.

12.2 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente contrato de credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

16.2 Ficam designados os servidores: Ana Helena Moraes Rodrigues; Francisco Saraiva Pereira e Walterlândia Fernandes da Silva, para representando a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições.

16.3 E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Marabá (PA), 31 de Março de 2.014.

  
\_\_\_\_\_  
Dr.º Nagib Mutran Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 004/2013 - GP

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

- John de Almeida Duarte  
- Saldvone Duarte Souza

Nível 3 - Exemplos: Haina e o amarelo/verde Kasta 1,02%

FONTE | Ministério da Saúde

DE GRAFFO

tro Joa  
acordo

'PMM. PRO-  
do certame:  
esa para exe-  
) betuminoso  
m), Araguaia  
Om), localiza-  
) acordo com  
este edital e  
da Secretaria  
amazônica) -  
)2-3092, das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - FMS  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá – PA, torna Público que realizará Chamada Pública para a prestação de serviços especializados em anestesiologia, processo de nº 84/2014-CPL/FMS, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento de licitação nº 10/2014, o prazo para credenciamento, apresentação das propostas se dará no período de 27/03/2014 à 10/04/2014, a íntegra do edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá – PA, Rodovia Transamazônica S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, pelo e-mail: [cplsaudemaraba@gmail.com](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com) ou pelo fone: (94)3324-4269.

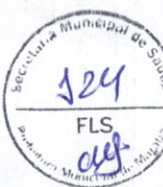
**Maria Sampaio Freitas Gomes - Presidente da CPL/FMS**

O Presidente  
MAR ratifica  
interposto pe  
tém a habilit  
epigrafe. Em  
as licitantes  
audiência pú  
dia 1º de abr  
Administrativ  
ra Lima, Men

os Norte Brasil S A

CNID I- 07 022 01110





# medicamentos têm reajuste na 2ª

**Índices variam de 1,02 por cento a 5,68 por cento, para 3 faixas de medicamentos**

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CAMEX), órgão do governo formado por representantes de vários ministérios, autorizou na quarta-feira (26), o reajuste de até 5,68% nos preços de mais de 9 mil medicamentos. O aumento poderá ser feito a partir da próxima segunda-feira (31), e terá como referências os preços dos fabricantes praticados em 31 de março de 2013.

As elevações de preços são autorizadas em três níveis, conforme o perfil de concorrência dos produtos. Veja no infográfico abaixo os medicamentos de cada classe de reajuste, segundo dados são da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Os produtos de nível 1 tiveram aumento autorizado de 5,68%. Para os de nível 2, o novo valor pode ser 3,35% superior. Já para os de nível 3, o Ministério da Saúde informou, na quarta-feira, que o reajuste será de 1,02%. Segundo o ministério, mais de 40% dos medicamentos regulados estão na categoria nível 3.

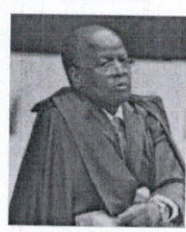
A autorização para reajuste leva em consideração três faixas de medicamentos, com mais ou menos participações de genéricos. A decisão segue a lógica de que, nas categorias com um maior número de genéricos, a concorrência é maior e, portanto, o aumento autorizado também pode ser maior.

O ajuste de preços leva em conta a inflação acumulada nos 12 meses até fevereiro, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), que ficou em 5,68% em 2013. (G1)



## Denúncia Noblat acusado de racismo

O Ministério Público Federal no Rio de Janeiro (MPF/RJ) denunciou o jornalista Ricardo Noblat por racismo, difamação e injúria contra o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa. Na denúncia, o MPF pede ainda que a Justiça determine que a Infoglobo Telecomunicações, proprietária do site Globo, retire o artigo da internet, preservando o conteúdo como prova até o fim do processo.



Para Noblat, o ministro Joaquim Barbosa é autoritário

Para o MPF, o artigo publicado no jornal O Globo e no Blog do Noblat, na internet, sob o título "Joaquim Barbosa: Fora do Eixo", é altamente ofensivo e injurioso. Não é apenas uma injúria qualificada racial, por visar não somente a desqualificação e deprecição da honra objetiva e subjetiva do ofendido, como é também racismo, pois atribuiu as características negativas que entendeu ser portador o ministro somente pelo fato de ser negro, destaca a procuradora da República Lillian Dore, responsável pela denúncia. Em seu texto, Ricardo Noblat segregou os negros em duas categorias de indivíduos, os que padecem do complexo de inferioridade e os autoritários. O ministro Joaquim Barbosa, de acordo com o repórter, es-

taria no segundo grupo. O jornalista incitou a discriminação das pessoas de cor negra ao atribuir à elas, características negativas de personalidade que seriam inerentes às pessoas dessa cor, independente da formação que recebessem, explica a procuradora na denúncia.

A denúncia do MPF é resultado de uma representação criminal oferecida pelo próprio ministro Joaquim Barbosa. A acusação foi feita no Rio de Janeiro por ser a sede da empresa de comunicação responsável pela publicação.

Se condenado, as penas previstas para os crimes cometidos pelo acusado podem chegar a 10 anos de prisão. Ricardo Noblat deve responder na Justiça pelos crimes previstos nos artigos 139, 140 e 141 do Código Penal e artigo 20 da Lei nº 7.716/1989, que é lei contra o racismo. (Ademir Braz)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 011/2014-CEL/SEVOP/PM. PRO-CENSO Nº 011/2014-CEL/SEVOP/PM.** Tipo: Menor Preço. Data do certame: 29/04/2014 às 09h00min (horário local). Objeto: Contratação de empresa para execução de 2.030,03 metros de pavimentação asfáltica em CBUD (concreto betuminoso) (incluindo o material base tipo F300) (500,00m), Fiorano Paveda (693,71m), Araguaiá (224,43m), Areo Dóis M (420,00m), Caco Fco (105,98m) e Tetas (81,90m), localizadas no bairro morada nova, zona urbana do município de marabá/pa, de acordo com as especificações técnicas e especificações expressas neste edital e em seus anexos. Itens a serem entregues: Sela de CIL/SEVOP/PM - Fidejussão da Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, Rm. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092. das 09h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: celsevop@maraba.pa.gov.br. Benito Costa Guarna - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - FMS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá - PA, torna pública o edital de Chamada Pública para a prestação de serviços especializados em odontologia, processo de nº 84/2014-CP/FMS. Modalidade: Pregão/Eleição/Credenciamento de Licitação nº 10/2014, o prazo para ordenamento, apresentação das propostas será de 27/03/2014 a 10/04/2014, a entrega do edital encontra-se a disposição dos interessados no Conselho de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá - PA, Rodovia Transamazônica S/N, Agropolis do INCHA, Bairro do Anapóli, pelo e-mail: cp@demarabá@gmail.com ou pelo fone: (94)3324-4269.

María Sampaio Freitas Gomes - Presidente da CPL/FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013-CP/PM - DECISÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marabá - IPASE-MAR ratifica a decisão da CPL e DECIDE pelo indeferimento do recurso administrativo interposto pelo licitante Agência Asesplan, Planejamento e Informação Ltda., e mantém a habilitação de Licitação Empresa de Pesquisas Técnicas Ltda, no certame em andamento sob os diâmetros estabelecidos, em especial o item 13.6.4, foram as licitantes participantes do certame comunicadas para, querendo, comparecerem à audiência pública para abertura dos envelopes 02 - Propostas de Preços a realizar no dia 2º de abril de 2014, às 10h00, na sala onde funciona a CPL, no prédio do Centro Administrativo, 1ª Andar, Fone: 3324, Quarta 07, Lote 19, Zona Marabá, Radialção Oliveira Lima, Município de CPL.

## Siderúrgica Norte Brasil S.A. - CNPJ: 07.933.914/0001-54

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O ano de 2013 para a Siderúrgica Norte Brasil S.A. - SINBRAS foi marcado por um notável crescimento em suas entregas e estabilização dos volumes de produção ao se aproximar de sua capacidade instalada. Com uma receita líquida de R\$ 734.907 (R\$ 613.251 mil em 2012), pôde-se observar um crescimento de 20% frente ao exercício anterior. Em 2013 foram entregues 370.672 toneladas, enquanto que em 2012 este volume ficou em 308.151 toneladas. Esse crescimento foi decorrente de uma crescente demanda de aço para construção prospectada através de nossa rede de revendedores e representantes. Nossa linha de laminados atingiu um volume de produção de 288.843 toneladas em 2013 (288.827 toneladas em 2012), demonstrando uma estabilização e manutenção de sua capacidade produtiva. Em nosso segmento de treifados foi verificado um aumento de 30% ao obtermos um volume de produção de 71.133 toneladas (54.893 toneladas em 2012). O aumento da produção em nosso segmento de treifados é associado aos investimentos realizados na melhoria contínua de processos internos e aquisição de novos equipamentos e construção de novos lotes de produção em aproximadamente R\$ 55.658 mil (R\$ 43.168 mil em 2012), compreendendo investimentos na aquisição de equipamentos em nossa linha de treifados retangulares em nossa unidade florestal, aumento e renovação de frota de caminhões, reforma do alto-forno e sinterizador, aquisição de máquinas em nossa linha de treifados e início das obras de ampliação de nossa laminação para produção de fôrmas. O EBITDA da SINBRAS foi de R\$ 150.279 mil em 2013 (R\$ 124.023 mil em 2012). Este resultado, sobretudo, pela anulação dos encargos das debêntures conversíveis emitidas para o FNVAF - Fundo de Investimento da Amazônia, no valor de R\$ 73.926 mil, reconhecidos no exercício de 2012, e pela desvalorização do real frente ao dólar norte americano que ficou em 15% afetando nossas obrigações pagadas em 2012. O lucro contábil apurado em 2013 foi de R\$ 65.897, contra um lucro de R\$ 123.265 mil apurado em 2012. O Grupo Aço Cearense, controlador da Siderúrgica Norte Brasil S.A. - SINBRAS, procedeu a uma reestruturação societária ao longo do exercício de 2013 com o propósito de rever sua estratégia de controle, aprimorar sua estrutura de gestão e governança, além de mitigar alguns riscos operacionais e financeiros. Com essa reestruturação, todas as empresas passaram a ser controladas diretas da WMA Participações S.A. Para o ano de 2014 é esperado um crescimento no faturamento em 5% em relação ao exercício anterior. As obras de ampliação da laminação, orçadas em R\$ 200 milhões, concluídas ao longo dos anos de 2014 a 2015. Finalmente esta ampliação nossa capacidade produtiva será incrementada em 500 mil toneladas atingindo uma capacidade instalada de 800 mil toneladas/ano.

| Ativo                         | Notas | 2013             | 2012           | Passivo                                       | Notas | 2013             | 2012           |
|-------------------------------|-------|------------------|----------------|---|-------|------------------|----------------|
| <b>Circulante</b>             |       |                  |                | <b>Circulante</b>                             |       |                  |                |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4     | 36.741           | 6.816          | Fornecedores                                  | 11    | 41.069           | 82.537         |
| Aplicações financeiras        |       | 3.448            | -              | Financiamentos e empréstos.                   | 12    | 78.628           | 97.340         |
| Contas a receber de clientes  | 6     | 76.878           | 72.234         | Impostos a receber                            |       | 6.144            | 6.475          |
| Estoque                       | 5     | 199.591          | 207.168        | Imposto de renda e contribuição social        |       | 6.030            | 9.142          |
| Impostos a recuperar          | 7     | 19.096           | 25.963         | Partes relacionadas - clientes                | 15    |                  | 8.170          |
| Pagamentos antecipados        |       | 1.208            | 3.386          | Adiantamentos de mútuo                        |       | 4.178            | 2.420          |
| Operações com derivativos     | 22    | -                | 37             | Debêntures                                    | 13    | 1.411            | 34.804         |
| Outros ativos financeiros     |       | 7.963            | 7.484          | Dividendos a pagar                            |       | 23.601           | 16.594         |
| Total do ativo circulante     |       | 344.715          | 323.028        | Operações com derivativos                     | 22    | 3.548            | 3              |
| <b>Não circulante</b>         |       |                  |                | Outros passivos financeiros                   |       | 10.799           | 6.893          |
| Impostos a recuperar          | 7     | 178              | 176            | Total do passivo circulante                   |       | 175.428          | 329.053        |
| Depósitos judiciais           |       | 2.465            | 436            | <b>Não circulante</b>                         |       |                  |                |
| Outros ativos financeiros     |       | 123              | 147            | Financiamentos e empréstos.                   | 12    | 35.752           | 12.825         |
| Investimentos                 | 8     | 43.000           | 27.800         | Impostos a receber                            |       | 1.438            | 2.920          |
| Ativos biológicos             | 9     | 147.871          | 126.361        | Impo.de renda e contribuição social diferidos | 14    | 12.213           | 12.136         |
| Imobilizado                   | 10    | 620.453          | 492.560        | Partes relacionadas - AFAC                    | 15    | 27.575           | 27.575         |
| Intangível                    |       | 4.818            | 5.757          | Debêntures                                    | 13    | 220.781          | 96.003         |
| Total do ativo não circulante |       | 718.584          | 633.227        | Total do passivo não circulante               |       | 287.739          | 151.459        |
| <b>Total do Ativo</b>         |       | <b>1.063.279</b> | <b>978.255</b> | Total do passivo                              |       | <b>473.167</b>   | <b>480.512</b> |
|                               |       |                  |                | <b>Patrimônio líquido</b>                     | 17    |                  |                |
|                               |       |                  |                | Capital social                                |       | 382.461          | 316.323        |
|                               |       |                  |                | Reserva de capital                            |       | 3.561            | 3.561          |
|                               |       |                  |                | Reservas de lucros                            |       | 200.312          | 142.991        |
|                               |       |                  |                | Ajustes de avaliação patrimonial              |       | -23.778          | -23.778        |
|                               |       |                  |                | Total do patrimônio líquido                   |       | 586.126          | 488.743        |
|                               |       |                  |                | <b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>  |       | <b>1.063.279</b> | <b>978.255</b> |

**Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares de reais)**

|   | Notas | 2013      | 2012      |
|---|-------|-----------|-----------|
| <b>Receita operacional líquida</b>            | 18    | 734.907   | 613.231   |
| Custos dos produtos vendidos                  |       | (506.406) | (433.081) |
| Lucro bruto                                   |       | 228.501   | 180.150   |
| <b>Outras (desps.) receitas operacionais</b>  |       |           |           |
| Vendas  | 19    | (83.254)  | (59.392)  |
| Administrativas e gerais                      | 20    | (39.994)  | (30.063)  |
| Outras receitas operacionais, líquidas        |       | 6.031     | 957       |
| Lucro antes dos res. financ. e impostos       |       | 111.284   | 81.892    |
| Despesas financeiras                          | 21    | (71.241)  | (107.658) |
| Resultado financeiro                          | 21    | 34.963    | 151.124   |
| Resultado financeiro                          | 21    | (36.288)  | 43.469    |
| <b>Lucro antes da contribuição social</b>     |       | 74.998    | 136.118   |
| Imp. de renda e contribuição social correntes | 14    | (9.033)   | (8.897)   |
| Contribuição social diferida                  | 14    | (78)      | (2.956)   |
| Lucro líquido do exercício                    |       | 65.887    | 123.265   |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares de reais)**

|   | 2013      | 2012      |
|---|-----------|-----------|
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>                        |           |           |
| Lucro líquido do exercício  | 65.887    | 123.265   |
| Ajustes por:  |           |           |
| Depreciação e amortização   | 38.995    | 36.479    |
| Ajuste a valor presente - Clientes  | 95        | (189)     |
| Variação do valor justo dos ativos biológicos                             | (5.014)   | -         |
| Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa                     | 3.942     | 3.879     |
| Juros não realizados sobre financiamentos                                 | 12.477    | 15.617    |
| Juros e variação monetária e custos amortizáveis sobre debêntures         | 18.379    | 23.693    |
| Extinção de encargos financeiros - Debêntures                             | -         | (73.926)  |
| Variações cambiais não realiza.   | 8.883     | 153       |
| Baixa de ativo imobilizado  | 1.894     | 47        |
| Baixa de ativo biológico  | 1.564     | 679       |
| Imposto de renda e contribuição social diferido                           | 7.6       | 2.958     |
| Imp.de renda e contribuição social correntes                              | (3.112)   | 8.897     |
| Rendimentos de aplicações financeiras                                     | (121)     | -         |
| Outros  | -         | (274)     |
| Lucro operacional ajustado  | 141.946   | 140.652   |
| <b>Variações nos ativos circulantes e não circulantes</b>                 |           |           |
| Aumento em contas a receber   | (8.480)   | (21.421)  |
| Redução em pagamentos antecipados   | 2.178     | 2.722     |
| Aumento em impostos a recuperar   | 6.867     | (3.562)   |
| (Aumento) redução nos estoques  | 7.517     | (24.758)  |
| Redução em outros ativos financeiros                                      | 243       | 569       |
| Aumento de depósitos judiciais  | (2.030)   | (23)      |
| <b>Variações nos passivos circul. e não circulantes</b>                   |           |           |
| Redução (aumento) em fornecedores   | (41.448)  | 505       |
| Redução (aumento) em contas a pagar e proveds                             | 5.663     | (429)     |
| Redução (aumento) em imposto a recuperar                                  | (1.812)   | 8.903     |
| Redução (aumento) de adiantamento de clientes                             | 1.758     | (3.899)   |
| Caixa liq. proveniente das atividades operacionais                        | 112.391   | 98.994    |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>                    |           |           |
| Aplicações financeiras  | (3.326)   | -         |
| Aplicação em investimento   | (15.200)  | (13.200)  |
| Aquisição de ativo imobilizado  | (67.913)  | (90.688)  |
| Aumento em ativo intangível   | (439)     | (598)     |
| Aumento em ativos biológicos  | (17.859)  | (16.443)  |
| Recebimentos de caixa por liquidação de adiantamentos                     | -         | 10.222    |
| Caixa liq. usado nas atividades de investimentos                          | (104.737) | (172.660) |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>                   |           |           |
| Integralização de capital   | 46.139    | -         |
| Emissão de debêntures   | 200.000   | -         |
| Pagamento de financiamentos - principal                                   | (108.072) | (131.231) |
| Pagamento de financiamentos - juros                                       | (11.950)  | (29.566)  |
| Pagamento de debêntures - principal                                       | (107.412) | -         |
| Pagamento de debêntures - juros   | (17.602)  | -         |
| Cancelação de empréstimos e financiamentos                                | 100.874   | 49.215    |
| Pagamento de mútuo pessoas ligadas  | (124.255) | (92.733)  |
| Recebimento de mútuo pessoas ligadas                                      | 42.550    | 67.798    |
| Caixa liq. gerado pelas (usado nas) atividades de financiamento           | 22.271    | (148.781) |
| Aum. (redução) de caixa e equivalentes de caixa                           | 29.926    | (121.327) |
| <b>Demonstração da (redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa</b> |           |           |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício                      | 6.816     | 128.143   |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício                          | 36.741    | 8.816     |
| Aumento (red.) de caixa e equivalentes de caixa                           | 29.926    | (121.327) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA**

**Composição do Conselho de Administração**

José Vilmar Ferreira - Presidente

Wander Jean Mattos Ferreira - Vice-presidente

Rose Maria Mattos Ferreira - Conselheira

Maria de Jesus Ferreira Cortes - Conselheira

**Composição da Diretoria**

José Vilmar Ferreira - Presidente

Francisco Ian de Vasconcelos Correa - Vice-presidente

Maria José Ferreira - Diretora Financeira

Rose Aline Mattos Ferreira de Freitas Guimarães - Diretora Corporativa

**CONTADOR**

Responsável técnico: Ioleitirys P. Azeas N. Vasconcelos CPF 299.772.402-30 - CRC 096331/0-9 - PA

As Demonstrações Financeiras completas, foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, em 28/03/2014 e encontram-se na sede da Sociedade.



gêneros alimentícios estoáveis e perecíveis destinados aos discentes contempladas com o Projeto Urbano. Recurso: FNDE - Projovem Urbano. Empresa: Ferreira & Morais Ltda.-ME. CNPJ Nº 07.445.630/0001-19. Valor R\$ 6.814,00. Vigência: 31/12/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2014/FMS-PMM. Origem: Inexigibilidade / Credenciamento nº 09 /2014-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Clínica de olhos Dr. Delbanor Campos Ltda.-Me, Cnpj: 13.756.722/0002-01. Objeto: Contratação de serviços especializados em oftalmologia. Valor Total R\$ 2.054.564,52 (dois milhões, e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses. Data Assinatura: 31 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de beneficiamento de 1.207,494m³ de madeira em tora. Abertura: 14 de abril de 2014, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria no horário de 8h00min às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Objeto: Aquisição de combustível e carga de gás GLP-13 para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município. Abertura: 15 de abril de 2014, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria no horário de 8h00min às 13h00min.

JAILSON DA COSTA ALVES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA estará realizando os seguintes processos licitatórios: Pregão Presencial nº 013/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais - abertura: 15 de abril de 2014. Horário: 08:00 horas; Pregão Presencial nº 014/2014 para Aquisição de Material de Expediente e Material de Cantina para atender as necessidades das Secretarias Municipais - abertura: 22 de abril de 2014. Horário: 08:00 horas; Local de Realização e Edital: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova IPIXUNA/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova IPIXUNA-PA. 31 de março de 2014. THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 - 120220140042. CONTRATO Nº 20140097. CONTRATANTE: FUNDEB; CONTRATADA: FLANORTE CONSTRUCOES LTDA - EPP. CNPJ nº 12.340.593/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na EMEF Júlia Gonçalves Passarinho, localizada na Rua Nazaré, s/n - Alto Bonito. VALOR: R\$ 506.939,55 (quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 18 de março de 2014 a 18 de março de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2014; PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.034 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014 - 120220140043. CONTRATO Nº 20140098; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FLANORTE CONSTRUCOES LTDA - EPP. CNPJ nº 12.340.593/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma Academia de Saúde - Intermediária, localizada no bairro Tozetti, VALOR: R\$ 99.208,61 (noventa e nove mil, duzentos e oito reais, sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 18 de março de 2014 a 18 de março de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2014; PROGRAMA DE TRABALHO - Atividade: 1.036 - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 - 120220140042

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex Sandro Lima Reis, com base na Lei nº. 8.666/93, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, homologou a Tomada de Preços nº 1/2014. Processo nº 120220140042, e adjudicou o objeto a empresa: FLANORTE CONSTRUCOES LTDA - EPP. CNPJ nº 12.340.593/0001-14, com valor global de R\$ 506.939,55 (quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, cinquenta e cinco centavos); objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na EMEF Júlia Gonçalves Passarinho, localizada na Rua Nazaré, s/n - Alto Bonito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014 - 120220140043

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ronaldo Lima Santos Júnior, com base na Lei nº. 8.666/93, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, homologou a Tomada de Preços nº 2/2014. Processo nº 120220140043, e adjudicou o objeto a empresa: FLANORTE CONSTRUCOES LTDA - EPP. CNPJ nº 12.340.593/0001-14, com valor global de R\$ 99.208,61 (noventa e nove mil, duzentos e oito reais, sessenta e um centavos); objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Construção de uma Academia de Saúde - Intermediária, localizada no bairro Tozetti.

Pacajá-PA, 31 de março de 2014. CLÁUDIO SABINO DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - 0001 - PMSMP/SEMAD

O Município de Santa Maria do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 16/04/2014 às 14h30 (Horário de Brasília/DF) - Tipo MENOR PREÇO, por ITEM. OBJETO: Registro de Preços em ata, para eventual e futura contratação, dos serviços de Hospedagem e Alimentação, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I (TR) do Edital. LOCAL: A abertura da sessão será efetuada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, sala da CPL, localizada na Praça da Matriz, centro, Santa Maria do Pará/PA. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone: (91) 3442-1726.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014 - 0003 - PMSMP/SEMED

O Município de Santa Maria do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 16/04/2014 às 09h30 (Horário de Brasília/DF) - Tipo MENOR PREÇO, por ITEM. OBJETO: Locação de Veículos para realização do Transporte de Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I (TR) do Edital. LOCAL: A abertura da sessão será efetuada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, sala da CPL, localizada na Praça da Matriz, centro, Santa Maria do Pará/PA. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone: (91) 3442-1726.

Santa Maria do Pará, 24 de março de 2014. CESAR SARMENTO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 018/2013-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar e Construtora Norte do Tapajós LTDA. Objeto: o objeto do presente termo aditivo é a alteração no projeto inicial das comunidades Santa Rosa, Poço das antas, Perema e Santarém-Mirim. Data da assinatura 05/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20140027. CONVITE Nº 9/2014-012701. Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Contratada: E. A. Feitosa E Cia Ltda - Epp. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução para dos serviços de manutenções e limpeza de ramais. Valor R\$ 147.552,28 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). D.O: 0211.267820725.1.019-Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Subelemento: 4.4.90.51.99. Prazo de Vigência: 13/02/2014 à 12/04/2014. Ordenador Responsável: Sergio Hideki Hiura. Data da Assinatura do Contrato: 13/02/2014

CONTRATO Nº 20140039. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-013101. Contratante: Prefeitura Municipal Santo Antônio do Tauá. Contratada: Costa & Paes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Valor R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil, quinhentos reais);D.O: 0205.041229017.2.008 - Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Subelemento: 3.3.90.39.90. Prazo de Vigência: 31/03/2014 à 30/03/2015. Ordenador Responsável: Sergio Hideki Hiura. Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2014

CONTRATO Nº 20140040. Pregão Presencial nº 9/2014-013101. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Costa & Paes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Valor R\$ 31.800,00(trinta e um mil, oitocentos reais). D.O: 0409.121221005.2.050 - Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Subelemento: 3.3.90.39.90. Prazo de Vigência: 31/03/2014 à 30/03/2015. Ordenador Responsável: Sergio Hideki Hiura. Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2014

CONTRATO Nº 20140041. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-013101. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Costa & Paes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Valor R\$ 17.600,00(dezessete mil, seiscentos reais)

CONTRATO Nº 20140042. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-013101. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Costa & Paes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Valor R\$ 17.600,00(dezessete mil, seiscentos reais) D.O: 0607.081221002.2.073 - Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Subelemento: 3.3.90.39.90. Prazo de Vigência: 31/03/2014 à 30/03/2015. Ordenador Responsável: Sergio Hideki Hiura. Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014038

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de extratos de editais, contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. Contratada: Costa & Paes Ltda, vencedora dos itens I, II E III. Prazo de Vigência: 31/03/2014 à 30/03/2015. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2014-013101.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÈCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20130241. Tomada de Preço nº 2/2013-080901. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Asevedo Serviços de Construção Ltda-Me Cnpj: 13.631.127/0001-50. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção dos postos de saúde, na zona urbana e rural no município de Santo Antônio do Tauá. Vigência: 16/09/2013 à 30/01/2014. Fica prorrogada a vigência do contrato até 30/06/2014. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Permanece inalterada as demais condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. PIAUI, QUADRA 60, LOTE 10, CENTRO, EM SÃO FELIX DO XINGU-PA, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 17/04/2014 às 08h30m.